



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO**

<b>Reunião</b>	<b>ORDINÁRIA Nº 465</b>
<b>Decisão</b>	<b>CEAGRO/RN nº 57/2019</b>
<b>Referência</b>	<b>Processo nº 4462087/2018</b>
<b>Interessado(a)</b>	<b>CLARA LÍVIA CÂMARA E SILVA</b>

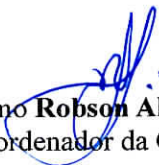
**EMENTA:** Indefere o requerimento apresentado pela Engenheira Agrícola CLARA LÍVIA CÂMARA E SILVA, que trata de registro de ART conforme Resolução nº 1.050, de 2013 do Confea.

**DECISÃO**

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **465**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Florestal **Alan Cauê de Holanda**, que trata de requerimento apresentado pela Engenheira Agrícola CLARA LÍVIA CÂMARA E SILVA, sobre o registro de ART fora de época (Resolução Confea nº 1.050/2013) referente ao serviço prestado para a Prefeitura Municipal de Pendências/RN, sob esta responsabilidade técnica para coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos A, B e E de resíduos de saúde, de março a maio de 2018, 55 bombonas de 200 litros, e considerando que comparando as atividades para as quais a requerente tem atribuições com os serviços descritos no formulário de ART apresentado pela interessada, verifica-se que ela não pode ser responsável técnica pelos serviços, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento apresentado pela Engenheira Agrícola CLARA LÍVIA CÂMARA E SILVA, que trata de registro de ART fora de época (Resolução Confea nº 1.050/2013), referente a serviços que extrapolam suas atribuições profissionais. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e MANOEL PEREIRA NETO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 14 de fevereiro de 2019

  
Eng. Agrônomo **Robson Alexsandro de Sousa**  
Coordenador da CEAGRO